



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

19 79.

(DECRETO LEGISLATIVO)

PROTOCOLO N.º 029/79

Fixa DIÁRIA PARA VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES = E.S. + — +

AUTUAÇÃO

Aos 09 dias do mês de JULHO do ano de mil novecentos e 79, autúo, nos termos da Lei, a petição de fls. e mais documentos que se seguem.

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

LINHARES — ESP. SANTO

DECRETO Nº 011/79.
=====

" FIXA DIÁRIA PARA VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES ".

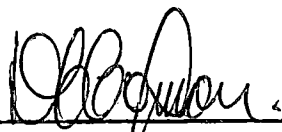
O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, / Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara aprovou e ele - promulga o seguinte:-

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica fixado em Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), o valor da diária dos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Linhares, quando se deslocarem para fora do Município a serviço da Câmara Municipal ou participação de Congresso de Vereadores, e, Cr\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos cruzeiros), quando se deslocarem para fora do Estado, nas mesmas condições acima referida, independente de comprovação das despesas.

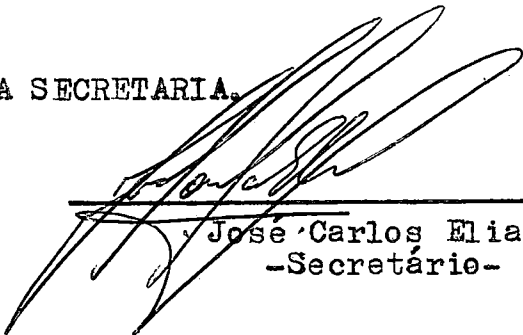
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos nove dias do mes de julho de mil novecentos e setenta e nove.



Durval Carvalho Calmon
-Presidente -

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA.



José Carlos Elias
-Secretário-



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

LINHARES — ESP. SANTO

DECRETO Nº 011/79.

" FIXA DIÁRIA PARA VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES ".


O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, / Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara aprovou e ele - promulga o seguinte:-

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica fixado em Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), o valor da diária dos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Linhares, quando se deslocarem para fora do Município a serviço da Câmara Municipal ou participação de Congresso de Vereadores, e, Cr\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos cruzeiros), quando se deslocarem para fora do Estado, nas mesmas condições acima referida, independente de comprovação das despesas.

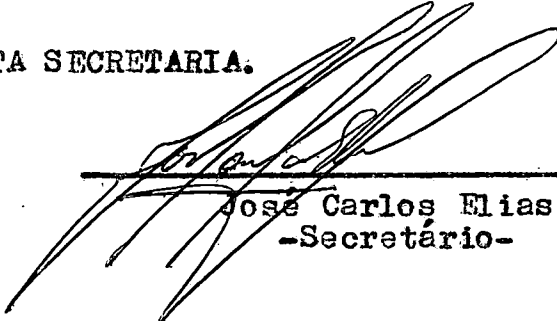
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos nove dias do mes de julho de mil novecentos e setenta e nove.



Durval Carvalho Calmon
-Presidente -

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA.



José Carlos Elias
-Secretário-



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

LINHARES — ESP. SANTO

DECRETO Nº 011/79.

" FIXA DIÁRIA PARA VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES ".

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, / Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara aprovou e ele - promulga o seguinte:-

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica fixado em Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), o valor da diária dos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Linhares, quando se deslocarem para fora do Município a serviço da Câmara Municipal ou participação de Congresso de Vereadores, e, Cr\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos cruzeiros), quando se deslocarem para fora do Estado, nas mesmas condições acima referida, independente de comprovação das despesas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos nove dias do mes de julho de mil novecentos e setenta e nove.


Durval Carvalho Calmon
-Presidente -

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA.


José Carlos Elias
-Secretário-



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

LINHARES — ESP. SANTO

Projeto de Decreto Legislativo....

" FIXA DIÁRIA PARA VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES "

Art. 1º - Fica fixado em Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros, o valor da diária dos Senhores Vereadores da / Câmara Municipal de Linhares, quando se deslocarem do Município a serviço da Câmara Municipal ou participação de Congressos de Vereadores, e, Cr\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos cruzeiros), quando se deslocarem para fora do Estado, nas mesmas condições acima referida, - independente de comprovação das despesas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 -07-79.

Durval Carvalho Calmon -Presidente-

Jovino Viana de Souza - Vice-Presidente-

José Carlos Elias - Secretário -

